

Ao
Município de Tavares/RS
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Pregão Eletrônico 29/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
TAVARES / RS

Protocolo Nº 2084/2020

Conhecimento Nº _____

Data: 28 / 12 / 2019


Protocolista

A empresa **J Rosa Soluções em Informática**, inscrita sob o CNPJ nº 32.758.101/0001-12, situada na Avenida Planalto, 1115, sala 05, Bairro São Bento, Bento Gonçalves/RS, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, com fulcro na Lei nº 8666/93, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **AUTOMAFOUR SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA**, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

I. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é oportuno na medida em que a intenção de sua interposição foi manifestada e recebida pelo pregoeiro no ato do certame licitatório, no dia 19/11/2019, sendo que o prazo definido para sua apresentação é de 3 (três) dias úteis, temos como termo final o dia 22/11/2019, sendo, portanto, tempestivo.

Razão Social: J Rosa Soluções Em Informática EIRELI
CNPJ: 32.758.101/0001-12
Endereço: Av. Planalto, 1115 Loja 05 | Bairro: São Bento | Bento Gonçalves – RS
CEP: 95703-114 | Fone: 54-3455 7900
E-mail: pregoes@ciadomicro.com.br
Site: www.ciadomicro.com.br


J ROSA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 32.758.101/0001-12
AV. PLANALTO, 1115 | SALA 05 | B. SÃO BENTO
BENTO GONÇALVES - RS | CEP: 95703-114
(54) 3455-7900 | 0800-604-7900



II. DOS FATOS E DA RAZÕES DA RECORRENTE

O edital cujo objeto é a aquisição de Computadores, Impressoras, nobreak, Tela de Projeção e Projetor Multimídia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar., solicitava o seguinte em seu Termo de Referência (anexo I):

"SOFTWARES: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery"
(Trecho extraído do edital)

Ao encerramento da etapa de lances e aberto prazo para envio das propostas, constatou-se através da proposta enviada pela empresa Automafour, que o equipamento ofertado para o Lote 2 Notebook, não atende ao solicitado em edital, pois esta declarou como produto a ser entregue o modelo de equipamento B330 de Partnumber 81M10002BR.

Ao efetuar simples pesquisa na internet do Partnumber 81M10002BR apresentado na proposta, verifica-se que este equipamento não possui Sistema Operacional Windows 10 Profissional instalado em fábrica, se tratando de um equipamento **Free Dos**, ou seja, sem sistema operacional, o qual não possui licenciamento instalado em fábrica conforme solicitado em edital, no item em epígrafe.

Em comprovação ao supracitado, segue print retirado de site de fornecedor autorizado pela marca ao qual comprova que o equipamento ofertado não possui sistema operacional.

Razão Social: J Rosa Soluções Em Informática EIRELI
CNPJ: 32.758.101/0001-12
Endereço: Av. Planalto, 1115 Loja 05 | Bairro: São Bento | Bento Gonçalves – RS
CEP: 95703-114 | Fone: 54-3455 7900
E-mail: pregoes@ciadomicro.com.br
Site: www.ciadomicro.com.br



aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

✓ Apresentar comprovação do fabricante juntamente com a proposta;

✓ Apresentar declaração do fabricante que a empresa é revenda autorizada a comercializar os produtos, com emissão no prazo máximo 60 dias (...)"

(Trecho extraído do edital)

"CERTIFICAÇÕES: (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA): Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica;

O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 10 x64, deverá ser apresentado o certificado emitido pela Microsoft ou declaração do fabricante do equipamento para comprovação da compatibilidade; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". Apresentar página impressa onde consta tal informação;

O notebook deverá possuir certificação Energy Star 6.0 ou superior, apresentar comprovação." (Trecho extraído do edital)

O Edital prevê que tal documentação deve acompanhar a proposta de preços e na proposta final ofertada pela vencedora, não foram anexadas Declaração do Fabricante, e as Certificações do produto anexadas na proposta Inicial pela vencedora estão em desacordo com as certificações solicitadas, estando em total desatendimento ao que é de fato solicitado no certame.

Razão Social: J Rosa Soluções Em Informática EIRELI

CNPJ: 32.758.101/0001-12

Endereço: Av. Planalto, 1115 Loja 05 | Bairro: São Bento | Bento Gonçalves – RS

CEP: 95703-114 | Fone: 54-3455 7900

E-mail: pregoes@ciadomicro.com.br

Site: www.ciadomicro.com.br



III. DO PEDIDO

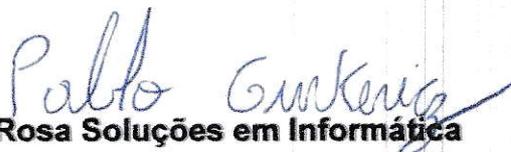
Diante dos fatos expostos e mencionados a Empresa J Rosa Soluções Em Informática requer:

- a) Desclassificação da empresa Automafour para o Lote 2, Item 1, e **todos demais participantes que estão incondizentes com a realidade do edital e suas características técnicas**, para que se faça cumprir a Lei 8.666/93, quanto à legalidade, vinculação ao Instrumento Convocatório e igualdade, que devem presidir todo e qualquer procedimento licitatório.

Nestes Termos,

P. Deferimento

Bento Gonçalves quinta-feira, 21 de novembro de 2019.


J Rosa Soluções em Informática

J ROSA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 32.758.101/0001-12
AV. PLANALTO, 1115 | SALA 05 | B. SÃO BENTO
BENTO GONÇALVES - RS | CEP: 95703-114
(54) 3455-7900 | 0800-604-7900

Razão Social: J Rosa Soluções Em Informática EIRELI
CNPJ: 32.758.101/0001-12
Endereço: Av. Planalto, 1115 Loja 05 | Bairro: São Bento | Bento Gonçalves – RS
CEP: 95703-114 | Fone: 54-3455 7900
E-mail: pregoes@ciadomicro.com.br
Site: www.ciadomicro.com.br





RES: Contra razões ao Recurso do Pregão Eletrônico n ° 29/2019 imposto pela empresa J Rosa Soluções em Informática

automafour@automafour.com.br <automafour@automafour.com.br>

Sex, 22/11/2019 17:55

Para: 'Pregão Tavares' <pregaotavares@outlook.com>

📎 1 anexos (153 KB)

ContraRazão.pdf;

Boa Tarde,

Segue Contra recurso administrativo.

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----

De: Pregão Tavares <pregaotavares@outlook.com>

Enviada em: sexta-feira, 22 de novembro de 2019 14:21

Para: automafour@automafour.com.br

Assunto: Contra razões ao Recurso do Pregão Eletrônico n ° 29/2019 imposto pela empresa J Rosa Soluções em Informática

Boa tarde,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio encaminhar as razões do recurso imposto pela empresa J Rosa Soluções em Informática do Lote/Item 2 do Pregão Eletrônico 029/2019 para que, conforme item 13.2 do Edital de Abertura, apresente as contra-razões.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente,

Mônica Mesquita

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Tavares

51 3674 1513

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature, date, or footer.





Ao
Município de Tavares / RS
A/C Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico 29/2019

A empresa AUTOMAFOUR SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA, sediada na Av. General Flores da Cunha, 3742 Sala 201, bairro Bom Princípio, Cachoeirinha / RS, inscrita no CNPJ nº 09.033.442/0001-09, representado pelo seu sócio administrador Sr. UILLINTON RICHARD SCHEFFER VICENTE, portador do RG nº 1091036721 e CPF 833.097.130-91, vem, respeitosamente, interpor CONTRA RECURSO referente ao recurso administrativo protocolado pela empresa J ROSA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, no item 2 do termo de referência do edital, sendo um computador portátil (notebook).

Fatos alegados:

1. A empresa J ROSA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, alega que nosso Partnumber estaria em desacordo com as especificações do edital, no item "SOFTWARES: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery", informamos que o Partnumber, é apenas uma ferramenta de acesso rápido para as características do produto, onde o órgão possa fazer uma verificação rápida das especificações do produto, no momento que recebermos a Nota de Empenho, os notebook serão solicitados rigorosamente conforme o termo de referência do edital. Pode-se perceber que no catálogo do produto, tem possibilidades de várias configurações diferentes, para que o fabricante possa atender melhor seus clientes.
2. A empresa J ROSA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, alega que não incluí junto a proposta as certificações, isso é uma total inverdade, pode verificar que junto a proposta inicial nas páginas posteriores, está junto as certificações solicitadas e uma página com os links para acesso rápido. Portanto, esse argumento não é válido. OBS: Estranho a empresa J ROSA, entrar com esse tipo de alegação, pois analisando a proposta dela, não foram anexadas as certificações exigidas na proposta inicial em nenhum dos itens que ela participou, portanto, ela deveria ser desclassificada de seus itens.

Conclusão

Ou seja, a empresa AUTOMAFOUR SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA, irá cumprir rigorosamente o descritivo do "termo de referência", portanto, nossa empresa deve ser mantida como vencedora do certame.

Automafour Solução em Informática e Automação Ltda
Av. General Flores da Cunha, 3742 Sala 201, Cachoeirinha / RS
Email: contato@automafour.com.br / Telefone: 0800 100 5051



Cachoeirinha / RS, 22 de novembro de 2019

**UILLINTON RICHARD
SCHEFFER
VICENTE:
83309713091**

Assinado digitalmente por UILLINTON RICHARD
SCHEFFER VICENTE:83309713091
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR RBM,
CN=UILLINTON RICHARD SCHEFFER VICENTE:
83309713091
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2019-11-22 17:52:27
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Uillinton Richard Scheffer Vicente
CPF: 833.097.130-91

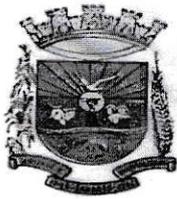
Automafour Solução em Informática e Automação Ltda
Av. General Flores da Cunha, 3742 Sala 201, Cachoeirinha / RS
Email: contato@automafour.com.br / Telefone: 0800 100 5051

Encaminha-se ao setor de jurídico para providências
em 23/12/2019
(su)



Visto. Recebido. Ameno. Ao Jay de Campos para
Wênes e providências. Em 15/05/2020.


Dr. Guilherme Oliveira Costa
OAB/RS 87415
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO – RECURSO DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE PARA LOTE ESPECÍFICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2019

EXPEDIENTE: Processo Administrativo 2084/2019.

ORIGEM: Depart. Compras

DESTINO: PROCURADORIA JURÍDICA

29

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 012/2020 – Interposição de RECURSO para inabilitação/desclassificação de empresa licitante para o Lote 02.

PARECER JURÍDICO

De início insta esclarecer no tocante ao prazo de apreciação, que se trata de RECURSO de licitante, mediante restauração de autos, tendo em vista que os autos físicos originários foram objeto de extravio no decurso do protocolo para esta PGM.

Para exame e parecer deste Procurador Jurídico, a Comissão de Pregão remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão Eletrônico* em epígrafe, cujo objeto é a análise de RECURSO interposto pela licitante J ROSA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 32.758.101/0001-12 em desfavor da licitante AUTOMAFOUR SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA, versando sobre suposto descumprimento aos ditames editalícios no concernente a configuração do Lote 2 ofertado pela licitante AUTOMAFOUR, em especial no que tange a configuração exigida para o bem pretendido e aduzindo que a proposta habilitada da empresa AUTOMAFOUR o produto não atende as especificações editalícias em relação ao sistema operacional exigido.

Oportunizado o contraditório, sobreveio contrarrazões da recorrida, argumentando que as justificativas trazidas pela recorrente não procedem, eis que a configuração pesquisada pela recorrente se trata de configuração genérica do bem, sendo o Partnumber utilizado na pesquisa exclusivamente uma ferramenta de acesso rápido para as características do produto. Aduz que no momento do fornecimento os produtos ofertados para o Lote estarão devidamente configurados com a especificação requisitada,





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pois referido bem apresenta possibilidade de diversas configurações de acordo com a necessidade do adquirente.

DO MÉRITO

Ao cotejo da mencionada inconsistência versada pela recorrente entende-se que sorte maior não lhe assiste, eis que referida configuração quanto ao sistema operacional será devidamente aferida no ato de recebimento dos bens e acaso não identificada, poderá ser objeto de devolução ou outras medidas alicerçadas na Lei de Licitações no tocante a devida entrega nos termos prescritos em Edital.

Sabidamente o sistema operacional (software) que integra computadores é variável para diversos fabricantes, muitos deles ofertando o mesmo modelo de produto com software operacional diverso, de acordo com a necessidade de cada adquirente.

Desta forma, tal fato suscitado pela recorrente em nada prejudica a licitação em nada desafia a higidez do certame, pois na eventual ausência do referido sistema operacional exigido para o bem pretendido, existem ferramentas legais para o não recebimento do produto adjudicado, com sanções para a fornecedora caso desatenda.

Posto isso, filia-se esta PGM ao entendimento de que não prospera as razões da recorrente nesse teor. Desta forma recebo a presente presente RECURSO eis que tempestivo e nego-lhe provimento pelas razões susomencionadas.

É o parecer.

Tavares/RS, 15 de Maio de 2020.

Guilherme O. Costa
Procurador Jurídico – Matr. 1415/0
OAB/RS 87.415

